

REQUERIMENTO PARA CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia Civil,

O requerente abaixo qualificado, com fulcro na Portaria nº 015/GEPES/DIAF/SSP/2015 e na Resolução nº 09/GAB/DGPC/PCSC/2024, que regulamenta a expedição de certidão de cumprimento de regularidade para as empresas de segurança privada especializadas e para as empresas que possuem serviço orgânico de segurança, no âmbito do Estado de Santa Catarina, mormente quanto ao que dispõe os artigos 10 e 14, inciso II, da Lei nº 7.102/1983, o artigo 38, §1º, do Decreto nº 89.056/1983, requer à **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, responsável pela supervisão dos serviços de segurança privada**, conforme o artigo 106, inciso IV, da Constituição Estadual, a expedição de certidão de cumprimento de regularidade PARA EMPRESA ARMADA, conforme dados declarados abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA REQUERENTE

Nome completo	TIAGO JOSE KELER		
Data de nascimento	29/04/1994	CPF	07875403901
Logradouro	Rua Azevedo Portugal		
Bairro	Centro	Nº	956
Cidade	Guarapuava	CEP	85010200
Contato	42-99872-2960	e-mail	guarasegadm@hotmail.com

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome empresarial	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.		
Nome fantasia	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA		
CNPJ	45.230.082/0001-07		
Logradouro	Rua 371 MONSENHOR CELSO,		
Bairro	BARRA DO SAI	Nº	321
Cidade	ITAPOA	CEP	89361596
Responsável legal	TIAGO JOSE KELER		
Contato	42-99872-2960	e-mail	guarasegadm@hotmail.com

ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA

Especializada Vigilância patrimonial Transporte de valores Escolta armada Segurança armada

Conforme art. 5º, parágrafo único, da Resolução n.º 09/GAB/DGPC/PCSC/2024, "Fica vedada a expedição de certidão de cumprimento de regularidade para empresa de segurança privada que não empregue arma de fogo em suas atividades, a teor da posição do STJ consubstanciada nos precedentes AgInt no REsp 1592577/RS, REsp 1.252.143/SP e AgRg no REsp 1.172.692/SP."

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O REQUERIMENTO

Para empresas de segurança privada ARMADA

- I - procuração do requerente com poderes específicos para a solicitação da certidão de regularidade, sendo o caso;
- II - cópia dos atos constitutivos devidamente registrados no registro de pessoas jurídicas;
- III - comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da Receita Federal;
- IV - cópia do instrumento de autorização para funcionamento expedido pela Polícia Federal e publicado no Diário Oficial da União;
- V - nome, qualificação e endereço atualizado dos sócios-proprietários, diretores e gerentes da empresa, bem como dos responsáveis pelo armamento e munição;
- VI - relação atualizada dos vigilantes e demais funcionários;
- VII - endereço da sede, escritório e demais instalações da empresa;
- VIII - especificações do uniforme especial aprovado para uso dos vigilantes;
- IX - relação pormenorizada das armas e munições de propriedade e responsabilidade da empresa;
- X - relação dos veículos especiais, no caso de empresa especializada em transporte de valores e de empresa que executa serviços orgânicos de transporte de valores;
- XI - relação dos estabelecimentos aos quais são prestados serviços de vigilância, segurança privada ou de transporte de valores;
- XII - comprovante de pagamento de taxas, conforme disciplinado em lei estadual (COD 2.1.4.1)

ITAPOA, 01 DE JUNHO DE 2024

Nestes termos, pede deferimento.

TIAGO JOSE
KELER:07875403901

Assinado de forma digital
por TIAGO JOSE
KELER:07875403901

TIAGO JOSE KELER



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E PRODUTOS CONTROLADOS

RESOLUÇÃO Nº 09/GAB/DGPC/PCSC/2024

Regulamenta e consolida as normas internas relativas à expedição de certidão de cumprimento de regularidade para a empresa de segurança privada especializada e para a empresa que possui serviço orgânico de segurança que empreguem arma de fogo em suas atividades, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) e estabelece outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106, inciso VI, da Constituição do Estado de Santa Catarina, c/c o art. 80 da Lei Complementar n.º 453, de 2009, c/c o art. 23, da Lei Complementar n.º 55, de 1992, e tendo em vista o que consta no PCSC 14750/2024;

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 23 da Lei Complementar Estadual n.º 55, de 1992; o parágrafo único do art. 41-D da Lei Complementar Estadual n.º 741, de 2019; o art. 5º inciso XXI da Lei n.º 14.735, de 2023 (LONPC); e tendo em vista o que consta no processo PCSC n.º 67722/2022;

CONSIDERANDO a atribuição da Polícia Civil prevista no art. 106, inciso IV, da Constituição Estadual, de 1989;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 10 e 14, incisos I e II, ambos da Lei n.º 7.102, de 1983 e o art. 38, § 1º, do Decreto n.º 89.056, de 1983;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n.º 015/GEPES/DIAF/SSP, de 2015 (DOE/SC n.º 19.986);

CONSIDERANDO a posição do STJ sobre o tema, consubstanciada nos precedentes AgInt no REsp 1592577/RS, REsp 1.252.143/SP e AgRg no REsp 1.172.692/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar os atos administrativos da Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Compete à PCSC expedir certidão de cumprimento de regularidade para o funcionamento de empresa de segurança privada especializada e para empresa que possua serviço orgânico de segurança, desde que estas empreguem arma de fogo em suas atividades, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica a cargo da Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados, no âmbito de Florianópolis, e das Delegacias Regionais de Polícia Civil, nas demais regiões policiais, a atribuição para a expedição de certidão de cumprimento de regularidade para a empresa que empregue arma de fogo em suas atividades, nos termos desta Resolução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E PRODUTOS CONTROLADOS

§ 1º As unidades descritas no caput deste artigo somente poderão receber documentação de empresa que empregue arma de fogo em suas atividades quando esta operar ou for sediada na respectiva circunscrição policial.

§ 2º A Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados manterá cadastro de toda a empresa de segurança privada especializada e empresa que possua serviço orgânico de segurança, desde que estas empreguem arma de fogo em suas atividades, com atuação regular perante a Polícia Civil.

§ 3º A Delegacia Regional de Polícia Civil encaminhará para a Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados no primeiro dia útil de cada mês as certidões de cumprimento de regularidade expedidas.

Art. 3º Para concessão de certidão de cumprimento de regularidade, as empresas constantes do art. 1º desta Resolução deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento, devendo constar nome completo do requerente, endereço residencial, número de inscrição no cadastro nacional de pessoa física - CPF;

II - procuração do requerente com poderes específicos para a solicitação da certidão de regularidade, sendo o caso;

III - cópia dos atos constitutivos devidamente registrados no registro de pessoas jurídicas;

IV - comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da Receita Federal;

V - cópia do instrumento de autorização para funcionamento expedido pela Polícia Federal e publicado no Diário Oficial da União;

VI - nome, qualificação e endereço atualizado dos sócios-proprietários, diretores e gerentes da empresa, bem como dos responsáveis pelo armamento e munição;

VII - relação atualizada dos vigilantes e demais funcionários;

VIII - endereço da sede, escritório e demais instalações da empresa;

IX - especificações do uniforme especial aprovado para uso dos vigilantes;

X - relação pormenorizada das armas e munições de propriedade e responsabilidade da empresa;

XI - relação dos veículos especiais, no caso de empresa especializada em transporte de valores e de empresa que executa serviços orgânicos de transporte de valores;

XII - relação dos estabelecimentos aos quais são prestados serviços de vigilância, segurança privada ou de transporte de valores; e

XIII - comprovante de pagamento de taxas, conforme disciplinado em lei estadual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E PRODUTOS CONTROLADOS

Parágrafo único. A certidão prevista no caput deste artigo terá validade até 31 de dezembro do ano em que for requerida e se provará mediante certidão de cumprimento de regularidade expedida pela Polícia Civil.

Art. 4º A Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados manterá em seus arquivos a relação das certidões de cumprimento de regularidade disciplinadas nesta Resolução.

Art. 5º Permanecem válidas, até 31 de dezembro do corrente ano, todas as certidões de cumprimento de regularidade expedidas com fundamento na Resolução n.º 19/GAB/DGPC/PCSC de 20/07/2022.

Parágrafo único. Fica vedada a expedição de certidão de cumprimento de regularidade para empresa de segurança privada que não empregue arma de fogo em suas atividades, a teor da posição do STJ consubstanciada nos precedentes AgInt no REsp 1592577/RS, REsp 1.252.143/SP e AgRg no REsp 1.172.692/SP.

Art. 6º Fica revogada a Resolução n.º 19/GAB/DGPC/PCSC, de 20/07/2022, publicada no DOE nº 21.818, de 21/07/2022.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil